

PROCESSO : 0600165-02.2024.6.27.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Palmas - TO)

RELATOR : Gabinete Juiz de Direito 2 (V) - Silvana Maria Parfieniuk

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

REQUERENTE : ELEICAO 2022 FLORACY DIAS CHAVES DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : MAYSIA SILVA OLIVEIRA (7581/TO)

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO (4734/TO)

REQUERENTE : FLORACY DIAS CHAVES

ADVOGADO : MAYSIA SILVA OLIVEIRA (7581/TO)

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO (4734/TO)

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2022

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Tocantins, nos termos do artigo 56 da Resolução /TSE 23.607/2019, faz saber que se encontra aberto a possíveis IMPUGNAÇÕES, pelo prazo de (03) três dias, a PRESTAÇÃO DE CONTAS, abaixo discriminada:

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) nº 0600165-02.2024.6.27.0000

REQUERENTE: FLORACY DIAS CHAVES

Palmas-TO, 24 de junho de 2024.

Vick Mature Aglantzakis

Secretário Judiciário e Gestão da Informação - SJI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 406/2024 PRES/DG/SADOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIV, do Regimento Interno (Resolução TRE-TO nº 282/2012) e considerando o contido no SEI nº [0004524-03.2024.6.27.8000](#), em especial a necessidade de utilizar os critérios de pagamento de diárias previstos no art. 14 da Resolução TSE nº [23.323/2010](#), bem como de aumentar os valores das diárias dos contratos de terceirização de mão de obra firmados por este Tribunal, os quais estão defasados em razão da inflação,

RESOLVE:

Art. 1º Quando for formalmente justificado o interesse e a necessidade por parte do TRE-TO, mediante comunicação prévia à empresa contratada e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser autorizados deslocamentos de empregados terceirizados para a prestação de serviços nos municípios que compõem às zonas eleitorais do Tocantins e para outras unidades federativas.

Art. 2º Em caso de deslocamento, deverá ser adiantado pela empresa contratada, diretamente ao empregado, por diária, a quantia estabelecida no quadro abaixo:

CATEGORIA	DESLOCAMENTO	VALOR DA DIÁRIA
Terceirizados	Dentro do Estado do Tocantins	R\$ 310,00
	Para outra Unidade Federativa	R\$ 350,00

Art. 3º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da jurisdição ou sede.

Art. 4º O empregado fará jus somente à metade do valor da diária estabelecido no art. 2º desta Portaria nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da jurisdição ou sede e a permanência no local de prestação do serviço for superior a quatro horas;

II - no dia do retorno à jurisdição ou sede;

III - quando o deslocamento ocorrer para outro município integrante da jurisdição ou sede da zona eleitoral que o empregado estiver lotado.

Art. 5º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação e ao auxílio-transporte, exceto aquelas eventualmente pagas em fins de semana e feriados.

Art. 6º A Secretaria de Administração e Orçamento deste Tribunal deverá providenciar os apostilamentos necessários nos respectivos contratos de terceirização de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a [PORTARIA Nº 363/2024 PRES.](#)

Palmas, 24 de junho de 2024.

Desembargador João Rigo Guimarães

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 414/2024 PRES/DG/SADOR

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, XV, do Regulamento da Secretaria, e pelo art. 21 da [Instrução Normativa nº 1/2024 da Presidência](#), RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ EUDACY FEIJO DE PAIVA, para atuar como Gestor do [CONTRATO Nº 24/2024](#), cujo objeto é a prestação de serviços para realização de pesquisa de opinião pública (quantitativa e qualitativa), envolvendo as atividades de elaboração do plano amostral, coleta de dados, construção de banco de dados e análise dos resultados obtidos, com o objetivo de avaliar o grau de satisfação dos eleitores em relação ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO), o grau de informação do eleitorado sobre o processo eleitoral e a qualidade da prestação dos serviços e o nível de credibilidade da Justiça Eleitoral nas eleições de 2024, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único. O Gestor acima designado será substituído, nos afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor MAURILIO LUIZ HOFFMANN.

Art. 2º O Gestor deverá representar o Tribunal e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de acompanhamento, fiscalização e controle, nos termos estabelecidos nos artigos 22 a 24 [Instrução Normativa nº 1/2024 da Presidência](#), devendo ainda:

I - observar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

II - dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos pertinentes aos termos do contrato, inclusive os relacionados à possibilidade de alteração contratual;

III - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, em caso de descumprimento de obrigação contratual;

IV - realizar o acompanhamento da execução orçamentária do contrato, nos termos do Memorando-Circular nº 1/2016 - PRES/DG/SADOR (evento [0347989](#)).

V - requerer, com a necessária antecedência, a prorrogação dos ajustes;

VI - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato;

VII - emitir atesto;

VIII - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, quando as decisões e providências ultrapassarem a sua competência;